



Programa do Concurso

“EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO EXTERIOR E DA COBERTURA DO EDIFÍCIO CENTRO DE CONTROLO OCEÂNICO DO SAL”

Junho de 2025

PROCEDIMENTO N.º 005/ASA/DFA/2025

Concurso Público nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 30º do Código da Contratação Pública, aprovado pela

Lei nº88/VIII/2015, de 14 de abril

ASA - EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, 27 de junho de 2025

ÍNDICE GERAL

1.	Objeto do Procedimento	4
2	A Entidade Adjudicante é a Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento.....	4
3	Documentos do Procedimento	4
4	Júri	5
5	Esclarecimentos e retificação dos documentos do procedimento	5
6	Classificação de documentos	6
7	Concorrentes ao Presente Procedimento	7
8	Proposta e Documentos.....	8
9	Indicação do Preço	10
10	Propostas Variantes.....	10
11	Prazo e Modo de Apresentação das Propostas	10
12	Prazo de Manutenção das Propostas	11
13	Ato Público	12
14	Formalidades do Ato Público por videoconferência	12
15	Análise das Propostas	13
16	Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham	14
17	Critérios de Adjudicação.....	14
18	Relatório Preliminar	15
19	Audiência Prévia	15
20	Relatório Final	15
21	Dever de Adjudicação	16
22	Notificação da Decisão de Adjudicação	16
23	Caducidade da Adjudicação.....	17
24	Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento	17
25	Caução de Boa Execução do Contrato	18
26	Modo de Prestação da Caução	18
27	Comunicações	19
28	Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas.....	19
29	Regime Legal Aplicável.....	19
	ANEXO I	20
	Declaração de aceitação do Caderno de Encargos	20
	ANEXO II	21
	Declaração de inexistência de impedimentos	21

1. Objeto do Procedimento

1.1 O presente Procedimento tem por objeto a realização da “**EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO EXTERIOR E DA COBERTURA DO EDIFÍCIO CENTRO DE CONTROLO OCEÂNICO DO SAL**”.

1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional.

1.3 No caso de virem a ser contratadas obras complementares, não incluídas no contrato celebrado ao abrigo do presente procedimento ou no projeto inicial, mas que, na sequência de circunstância imprevisível, se tornem necessários para a execução da empreitada, desde que respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 1, alínea h) e n.º 2 do Código da Contratação Pública, poder-se-á adotar, para a contratação dessas obras complementares, o procedimento de ajuste direto.

2 A Entidade Adjudicante é a Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento.

2.1 A Entidade Adjudicante, ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., com sede social no Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal, sítio no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, com número de identificação fiscal 200166972, Caixa Postal No. 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, República de Cabo Verde, tel.: nº +238 2419200, endereço eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2.2 A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pelo Conselho de Administração da ASA, mediante a identificação das necessidades, ao abrigo de competências próprias;

2.3 A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, sítia no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Caixa Postal No. 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, tel.: nº +238 2419200, endereço eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

3 Documentos do Procedimento

3.1 O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

3.2 Os documentos do presente procedimento estarão disponíveis na morada indicada no ponto 2.3 do presente programa do concurso, onde podem ser examinados e ou adquiridos durante as horas de expediente (das

8:00 às 16:00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no art.º 117 do CCP, até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 3.3 Os documentos estão disponíveis para *download* no site, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante entregarão, no endereço citado no ponto 2.3, os documentos do presente procedimento, preferencialmente em ficheiro informático, mediante entrega pelo concorrente de dispositivo de armazenamento, ou enviarão por correio eletrónico no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.
- 3.4 O projeto de execução e mapa de quantidades devem ser solicitados, por escrito, através do endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv.
- 3.5 A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.
- 3.6 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores

4 Júri

- 4.1 O Júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por nomeação da entidade responsável pela condução do procedimento.
- 4.2 Compete nomeadamente ao Júri:
 - (a) Presidir ao ato público;
 - (b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
 - (c) Proceder à análise e avaliação das propostas; e
 - (d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

5 Esclarecimentos e retificação dos documentos do procedimento

- 5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do procedimento e entregues em mão ou enviados para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no ponto 2.3 do presente Procedimento.

- 5.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, para o correio eletrónico indicado pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sem identificação de quem os solicitou.
- 5.4 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.5 Os esclarecimentos, bem como as retificações serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no portal da contratação pública.
- 5.6 Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.7 Quando às retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.8 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

6 Classificação de documentos

- 6.1 Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 6.2 A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.3 Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.

- 6.4 Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

7 Concorrentes ao Presente Procedimento

- 7.1 Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 7.2 Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta ou integrar agrupamento concorrente quem:
- (a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - (b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
 - (c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
 - (d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - (e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou
 - (f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade, e
 - (g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.

- 7.3 É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.
- 7.4 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento.
- 7.5 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser concorrentes neste procedimento de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 7.6 Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.
- 7.7 As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Procedimento, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.
- 7.8 Os concorrentes devem ser titulares das seguintes habilitações ou autorizações profissionais:
- (a) Título de registo, certificado de classificação ou alvará, emitidos pela entidade legalmente competente para o efeito, contendo autorização para realizar obras da Categoria de vias de comunicação, subcategoria vias de comunicação rodoviária e aeródromos. De classe 1, ou superior;

8 Proposta e Documentos

- 8.1 A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo
- 8.2 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- (a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- (b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;

- (c) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, Número de Identificação Fiscal (NIF), a denominação social, tipo de empresa (pequena, média ou grande), sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, bem como o nome dos titulares de órgãos de gerência, administração ou direção e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento;
- (d) Declaração de visita técnica ao local da obra emitida pela ASA, S.A.

8.3 Devem instruir as propostas os seguintes documentos:

- a) Documentos que contenham os termos ou condições em que o concorrente se dispõe a contratar.
- b) Documento com indicação do preço para execução da obra/projeto atendendo às quantidades e qualidade de trabalho indicados no Caderno de Encargos e no Mapa de Medidas, incluindo detalhe dos preços unitários, sem imposto.
- c) Declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, caso haja lugar a subempreitadas, nos termos constantes no artigo 84.º, n.º 3 do Código da Contratação Pública.
- d) Prazo da execução da obra em dias de calendário, a contar da data da assinatura do Auto de Consignação;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, com especificação dos aspectos técnicos essenciais;
- f) Programa de trabalhos, tal como definido no art.º 90.º do RJCA, elaborado tendo em consideração o disposto sobre a matéria no Caderno de Encargos, e constituído pelas seguintes peças:
 - i. Plano de trabalhos;
 - ii. Plano de mão-de-obra;
 - iii. Plano de equipamentos;
- g) Plano de pagamentos;
- h) Cópia de Alvará de construção;
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

8.4 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
- (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
- (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
- (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e

pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e

- (e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no ponto 7.7.

- 8.5 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 8.6 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 8.7 Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram, designado nos termos do ponto 7.7.
- 8.8 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 8.9 Em função da especificidade técnica do documento, não se justificar proceder à respetiva tradução, poderá o Concorrente apresentar os mesmos em língua [inglesa, francesa, espanhola].

9 Indicação do Preço

- 9.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em CVE (escudos cabo-verdianos) e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- 9.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 9.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- 9.4 O preço do contrato será pago em escudos cabo-verdianos.

10 Propostas Variantes

No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

11 Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

- 11.1 As propostas e os documentos que as陪同ham devem ser apresentadas até às 12:00H do dia 5 de agosto de 2025.
- 11.2 As propostas e os documentos que as陪同ham devem ser submetidas exclusiva e diretamente na pasta compartilhada na *Microsoft SharePoint* disponibilizada pela entidade adjudicante, não sendo

consideradas as propostas que cheguem depois de expirado o prazo fixado para a sua apresentação e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

- 11.3 Não serão consideradas as propostas enviadas por correio ou por e-mail.
- 11.4 Para efeitos de apresentação de proposta, o concorrente deverá solicitar o acesso à pasta compartilhada, através do correio eletrónico dfa.compras@asa.cv, e posteriormente será convidado pela entidade adjudicante, de forma a aceder à sua área de trabalho.
- 11.5 Os ficheiros que constituem a proposta devem ser **protegidos por uma chave de acesso**, devendo os concorrentes disponibilizar a referida **chave** aos membros do júri no ato público de abertura das propostas, de modo a salvaguardar a confidencialidade e integridade das mesmas.
- 11.6 Todos os documentos carregados na pasta compartilhada *MS SharePoint* devem ser **protegidos por uma chave de acesso, sob pena de exclusão**.
- 11.7 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pelo e-mail referido no ponto anterior, um recibo comprovativo dessa receção.
- 11.8 As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:
 - (a) Os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, bem como os documentos indicados na alínea c) do ponto 8.4, se aplicável, devem ser carregados na subpasta denominada por "**Documentos**", localizada dentro das pastas com a designação do procedimento e a identificação do concorrente;
 - (b) Os documentos referidos no ponto 8.3, bem como nas alíneas a), b), d) e e) do ponto 8.4, se aplicável, devem ser carregados na subpasta denominada por "**Proposta**", localizada dentro das pastas com a designação do procedimento e a identificação do concorrente;
 - (c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser carregados na pasta denominada por "**Proposta - Documentos Confidenciais**".

12 Prazo de Manutenção das Propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13 Ato Público

- 13.1 O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:00 horas do dia 6 de agosto de 2025**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do *Microsoft teams*, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma *Office 365*.
- 13.2 Até às **12:00 horas** do dia que antecede o início da sessão pública (videoconferência), os interessados deverão enviar email para a entidade responsável pela condução do procedimento (dfa.compras@asa.cv) manifestando interesse em participar desta sessão, informando, ainda, os dados da empresa (endereço, telefone e pessoa de contacto) e seus representantes para participação no ato, devidamente credenciados (nome, telefone e email).
- 13.3 Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 13.4 Até às 16:00 horas do dia que antecede o início da sessão de abertura das propostas (por video conferencia), a entidade responsável pela condução do procedimento enviará aos interessados na participação nesta sessão, um *link* de acesso à "sala de reunião", no aplicativo *TEAMS* da *Microsoft*, onde acontecerá a sessão de abertura, no horário estabelecido no ponto 13.1, objetivando o acesso o ingresso à vídeo conferência.
- 13.5 É de inteira responsabilidade dos interessados em participar da sessão pública de abertura das propostas providenciar um dispositivo compatível com a Plataforma *Microsoft Teams*, com acesso à *internet*, para ingresso e participação na sessão de abertura através do *Link* enviado pela entidade responsável pela condução do procedimento, no dia e horário estabelecidos para o início do ato público.
- 13.6 A transmissão pelo Júri do Concurso terá início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Programa, para que cada concorrente tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- 13.7 Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão pública, da qual constarão todos os fatos e ocorrências verificados, além dos dados dos participantes e a confirmação de suas presenças no ato.
- 13.8 A sessão do ato público ocorrerá virtualmente entre o júri e os concorrentes;
- 13.9 O ato público decorrerá na língua oficial de Cabo Verde, Português.

14 Formalidades do Ato Público por videoconferência

- 14.1 O Presidente do Júri inicia o ato público, solicitando aos participantes as suas credenciais, identificando o procedimento, as datas de publicação dos anúncios, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.

- 14.2 Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo apresentado para o efeito.
- 14.3 De seguida, são abertas as propostas de cada concorrente, pela ordem da respetiva receção. A abertura das propostas é feita mediante a partilha da tela de trabalho do júri, para que os participantes possam verificar o estado de proteção das propostas recebidas.
- 14.4 **As chaves de acesso são solicitadas aos representantes, durante o ato,** permitindo a abertura de cada uma das propostas por ordem de receção.
- 14.5 Excetuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, após o ato público, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da entidade adjudicante.
- 14.6 Mediante a suspensão da partilha da tela com os participantes no ato, o júri analisa em quórum as propostas recebidas.
- 14.7 Cumprido o disposto nos números anteriores, o Júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, mediante partilha da tela com os participantes, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

15 Análise das Propostas

15.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.

15.2 São excluídas as propostas cuja análise revele:

- (a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- (b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
- (c) Cujo concorrente não tenha participado da visita técnica programada ao local da obra;
- (d) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- (e) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
- (f) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
- (g) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
- (h) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
- (i) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- (j) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de

- adjudicação;
- (k) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no ponto 11, do presente Programa;
- (l) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento, ou que sejam apresentadas como variantes em número superior ao número de propostas variantes admitido pelos documentos do procedimento; ou
- (m) Que sejam apresentadas com variantes quando, apesar de permitido pelos documentos do procedimento, não tenha sido também apresentada proposta base, ou caso se verifique em relação a esta alguma causa de exclusão.

16 Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

- 16.1 O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.
- 16.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 15.2 do presente Programa.

17 Critérios de Adjudicação

- 17.1 A avaliação é feita segundo o critério da Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação:

a) **Fator 1: Proposta Financeira (Pontuação máxima – 60 pontos);**

- i. Comparação dos volumes de trabalho apresentados pelos concorrentes com o patenteado a concurso e feita a verificação dos montantes propostos corrigindo os erros e omissões detetados.
- ii. A pontuação do critério será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{P_{min}}{P_i} \times 60$$

Onde: PF: Pontuação do Critério “Proposta Financeira”; Pmin: Preço da proposta mais baixa; Pi: preço da proposta em avaliação.

b) **Fator 2: Plano de trabalho (Pontuação máxima – 20 pontos);**

Avalia-se o plano de trabalho apresentado pelo concorrente, tendo em consideração a natureza e especificidade da obra e, tendo por base a metodologia de execução e encadeamento do desenvolvimento das tarefas.

c) Fator 3 – Prazo de Execução (Pontuação máxima – 20 pontos);

i. A pontuação do critério será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PE = \frac{MP}{PP} \times 20$$

Onde: PE: Pontuação do Critério “Prazo de Execução”; MP: Menor Prazo entre as propostas; PP: Prazo da Proposta em avaliação.

18 Relatório Preliminar

- 18.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 18.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 15.2.
- 18.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 16.

19 Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20 Relatório Final

- 20.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 20.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 20.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

21 Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 24, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

22 Notificação da Decisão de Adjudicação

- 22.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 22.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
- (a) Declaração emitida conforme modelo constante Anexo II do presente Programa;
 - (b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas colectivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efectividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - (c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - (d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - (e) Título de registo, certificado de classificação ou alvará, emitidos pela entidade legalmente competente para o efeito, contendo autorização para realizar obras da Categoria de vias de comunicação, subcategoria vias de comunicação rodoviária e aeródromos. De classe 1, ou superior;
 - (f) Título de registo, emitido pela entidade legalmente competente para o efeito, contendo autorização para realizar a atividade profissional de Engenharia.
 - (g) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos pontos 25 e 26;
 - (h) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
 - (i) Plano de Segurança e Saúde (PSS);
 - (j) Lista dos colaboradores da obra.
- 22.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 8:00 horas e as 16:00 horas, em mão ou através de correio

registado para ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal em Cabo Verde, telefone +238 2419200, email:: dfa.compras@asas.cv, ou de outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

- 22.4 Os documentos elencados no ponto 22.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 22.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

23 Caducidade da Adjudicação

- 23.1 A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- (a) Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- (b) For um Agrupamento e os respectivos membros não se constituírem nos termos previstos no ponto 7.4 antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

24 Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

- 24.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- (a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- (d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- (e) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;

- (f) Quando por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante resolva adiar a execução da obra pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
- 24.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respectivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.
- 25 Caução de Boa Execução do Contrato**
- 25.1 O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 25.2 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.
- 25.3 Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.
- 26 Modo de Prestação da Caução**
- 26.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
- 26.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- 26.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado numa instituição de crédito, à ordem da Entidade Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 26.4 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 26.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

- 26.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 26.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

27 Comunicações

- 27.1 As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efectuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no ponto 2 do presente Programa.
- 27.2 As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efectuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 27.3 As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio electrónico indicado no acto de levantamento da documentação do Procedimento.
- 27.4 Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efectuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

28 Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

29 Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei 88/VIII/2015, de 14 de abril.

ANEXO I**Declaração de aceitação do Caderno de Encargos**

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) . . .
- b) . . .
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.



ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objecto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;

(5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.